



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio e de recargas de extintores, destinados às unidades da Administração Municipal, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos a serem definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE SECRETARIAS	QUANTIDADE SAÚDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA EXTINTOR PQS ABC 4KG	Und	120	80	R\$ 57,95	R\$ 11.590,00
02	RECARGA EXTINTOR PQS ABC 6KG	Und	50	30	R\$ 68,52	R\$ 5.481,60
03	RECARGA EXTINTOR PQS ABC 12KG	Und	20	10	R\$ 109,89	R\$ 3.296,70
04	EXTINTOR NOVO PQS ABC 4KG	Und	40	20	R\$ 155,59	R\$ 9.335,40
05	EXTINTOR NOVO PQS ABC 6KG	Und	20	10	R\$ 183,09	R\$ 5.492,70
06	EXTINTOR NOVO PQS ABC 12KG	Und	15	05	R\$ 303,79	R\$ 6.075,80

Fica estipulado como valor global estimado da contratação o montante de **R\$ 41.272,20 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**.

1.1 A proposta deverá atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto às características técnicas dos extintores de incêndio e às condições de execução das recargas, observando as normas aplicáveis do Corpo de Bombeiros Militar, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como às demais disposições constantes no aviso de dispensa e nos documentos que instruem o processo de contratação.

1.2 O pagamento será efetuado pelo Município de Ponte Serrada no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos ou serviços executados, mediante



apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e vinculada à respectiva Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente.

1.3 No valor ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas com transporte, mão de obra, equipamentos, deslocamento, seguros e quaisquer outras que incidam sobre o fornecimento dos extintores e a realização das recargas, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor adjudicado.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de garantir a adequação e manutenção dos equipamentos de combate a incêndio nas edificações públicas do Município de Ponte Serrada/SC, especialmente nas unidades da rede municipal de ensino, assegurando o atendimento às normas de segurança contra incêndio e pânico estabelecidas pelos órgãos competentes.

Os extintores de incêndio constituem equipamentos essenciais para atuação imediata em situações de princípio de incêndio, contribuindo para a proteção da vida, da integridade física dos usuários das edificações públicas e do patrimônio público. Nesse contexto, torna-se indispensável tanto a aquisição de novos equipamentos quanto a realização de recargas periódicas nos extintores já existentes, garantindo que todos permaneçam em plenas condições de funcionamento.

A solução adotada — consistente no fornecimento de extintores novos e na execução de recargas de extintores do tipo Pó Químico Seco ABC (PQS ABC) — mostra-se tecnicamente adequada e operacionalmente viável, considerando tratar-se de equipamentos padronizados, amplamente disponíveis no mercado e exigidos pelas normas técnicas aplicáveis às edificações públicas.

Sob o aspecto jurídico, a contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujo valor estimado encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação, optando-se pela realização de dispensa com disputa, de modo a assegurar maior competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional à finalidade pretendida, estando devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda



e no Estudo Técnico Preliminar que a precedem, visando garantir a segurança das edificações públicas, o cumprimento da legislação vigente e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3.1 Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, uma vez que consiste no fornecimento de extintores de incêndio novos e na realização de recargas de extintores do tipo Pó Químico Seco ABC (PQS ABC), equipamentos padronizados, com características técnicas e padrões de qualidade amplamente definidos e praticados no mercado.

3.3 As especificações técnicas dos equipamentos e dos serviços de recarga, bem como as exigências relativas à certificação, inspeção e conformidade com normas técnicas, são usuais no mercado fornecedor e podem ser objetivamente definidas, não demandando desenvolvimento tecnológico específico ou solução de natureza singular.

3.4 Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, a mesma será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujo valor encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação com disputa, de modo a assegurar maior competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.5 Dessa forma, o objeto classifica-se como bem comum, plenamente compatível com a realização de dispensa com disputa, nos termos da legislação vigente.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Ponte Serrada/SC não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, falhas, irregularidades ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que constatadas posteriormente.

4.2 O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória no ato da entrega ou execução do serviço, para verificação quantitativa, e definitivamente após a conferência da conformidade dos equipamentos e serviços com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto às características dos extintores, certificação, lacres e condições de funcionamento.



4.3 Constatada qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos ou nos serviços de recarga realizados, a contratada deverá promover a imediata substituição do produto ou correção do serviço, no prazo máximo a ser fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

4.4 O fornecimento dos extintores e a realização das recargas deverão ocorrer no Município de Ponte Serrada/SC, nos locais indicados pela Administração Municipal, mediante prévia emissão de Autorização de Fornecimento.

4.5 Todas as despesas relativas à execução do objeto correrão por conta da contratada, incluindo transporte, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

4.6 A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos equipamentos ou da execução das recargas, devendo adotar as providências necessárias à reparação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.7 O Município poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação de que os equipamentos fornecidos e os serviços executados atendem às especificações técnicas exigidas e às normas aplicáveis.

4.8 O aceite definitivo ficará condicionado à verificação, pela fiscalização designada, do cumprimento integral das seguintes condições mínimas: entrega do quantitativo solicitado, atendimento às especificações técnicas exigidas, observância das normas de certificação e segurança aplicáveis e cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9 A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.

4.10 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação da documentação exigida pela legislação vigente, incluindo prova de inscrição no CNPJ, certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, regularidade junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.11 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

4.12 Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida comprovação de aptidão para fornecimento de equipamentos ou execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por



pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) fornecimento de extintores de incêndio ou realização de recargas de extintores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento deverá ocorrer pelo valor adjudicado no procedimento de dispensa de licitação com disputa, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais que não estejam expressamente previstos na proposta vencedora e no instrumento contratual.

5.2 Eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A execução do objeto compreenderá o fornecimento de extintores de incêndio novos e a realização de recargas de extintores do tipo Pó Químico Seco ABC (PQS ABC), conforme demanda da Administração Municipal, mediante emissão prévia de Autorização de Fornecimento.

5.4 As entregas dos equipamentos e a execução das recargas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, no Município de Ponte Serrada/SC, observando-se as condições de transporte adequadas para garantir a integridade dos equipamentos.

5.5 Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, devidamente lacrados, possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar.

5.6 As recargas deverão ser realizadas em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a substituição ou reposição do agente extintor, a verificação das condições estruturais do equipamento e a colocação dos lacres e selos obrigatórios.

5.7 O objeto será submetido a recebimento provisório no ato da entrega ou execução do serviço, para verificação do quantitativo fornecido, e a recebimento definitivo após a conferência da conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.8 Constatada qualquer irregularidade quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos ou dos serviços executados, a contratada deverá providenciar a imediata correção, substituição ou complementação, sem qualquer ônus adicional ao Município.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

5.9 A inexecução total ou parcial do objeto, bem como o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente.

5.11 Todas as despesas relacionadas ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

5.12 A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, indicando as medidas corretivas adotadas.

5.13 A execução contratual deverá observar rigorosamente os prazos, condições e diretrizes estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

5.14 O cometimento de irregularidades na execução do contrato sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do(a) servidor(a) Adilso Adriano Teixeira, designado(a) por meio de Portaria específica, a quem competirá coordenar o acompanhamento da execução contratual, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor(a) Dani Felipe de Souza Pinto, igualmente designado(a) por Portaria, ao qual caberá acompanhar e verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.3 Compete ao fiscal do contrato acompanhar as entregas dos extintores e a execução das recargas realizadas, verificando o cumprimento das condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, a quantidade efetivamente fornecida, bem como a conformidade dos equipamentos e serviços com as especificações técnicas exigidas.



6.4 O fiscal deverá registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, apontando eventuais atrasos, falhas no fornecimento, desconformidades técnicas ou descumprimentos contratuais, comunicando formalmente ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

6.5 A gestão administrativa compreenderá a emissão das Autorizações de Fornecimento, o controle dos quantitativos fornecidos, o acompanhamento dos prazos de entrega ou execução, a conferência documental e demais atos necessários à adequada condução do contrato.

6.6 Constatadas irregularidades passíveis de responsabilização, o gestor do contrato adotará as medidas necessárias à instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.7 O recebimento provisório e definitivo do objeto será formalizado pelo fiscal designado, mediante atesto na Nota Fiscal, após verificação do cumprimento das condições estabelecidas.

6.8 Todos os contatos e comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meios eletrônicos, garantindo formalização e rastreabilidade das informações.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das Prerrogativas do Contratante

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Fiscalizar a execução do objeto, especialmente quanto ao cumprimento das condições de entrega dos equipamentos e execução das recargas, verificação dos quantitativos fornecidos, observância das especificações técnicas exigidas e atendimento às normas de segurança aplicáveis;

V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VI - Fornecer as informações necessárias para a correta execução do objeto, especialmente quanto aos locais de entrega e à emissão das Autorizações de Fornecimento;



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

VII - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato, após o devido atesto do recebimento definitivo dos equipamentos fornecidos ou serviços executados;

VIII - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver eventual garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos até a data da rescisão;

IX - Adotar as providências necessárias para a apuração de infrações administrativas, quando constatada irregularidade na execução contratual, inclusive remetendo cópias aos órgãos competentes, quando for o caso.

7.2. Das Obrigações da Contratada

I - Cumprir fielmente o Contrato e as disposições constantes neste Termo de Referência;

II - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE;

III - Fornecer os extintores de incêndio e realizar as recargas de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

IV - Garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados, assegurando que atendam às normas técnicas aplicáveis e às exigências de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

V - Realizar o transporte dos equipamentos e a execução das recargas utilizando equipamentos e procedimentos adequados, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

VI - Corrigir imediatamente quaisquer irregularidades relativas aos equipamentos fornecidos ou aos serviços executados, sem ônus adicional à Administração;

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

VIII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação do objeto principal sem autorização expressa da Administração;

IX - Comunicar à Contratante, com antecedência razoável, quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas, devidamente justificados;



- X - Emitir as respectivas Notas Fiscais, nos termos da legislação vigente;
- XI - Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, promovendo a devida reparação ou indenização sem qualquer ônus para a Administração;
- XII - Agir com zelo, diligência e prudência na execução do fornecimento e dos serviços, responsabilizando-se exclusivamente por seus atos e de seus prepostos;
- XIII - Atender às normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à fabricação, manutenção e comercialização de extintores de incêndio, bem como às normas ambientais e de segurança do trabalho pertinentes.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I – der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- II – deixar de entregar documentação exigida ou não manter a proposta, sem justificativa;
- III – não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- IV – retardar a execução do objeto, sem motivo justificado;
- V – apresentar documentação ou declaração falsa;
- VI – fraudar a contratação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar seus objetivos;
- VII – comportar-se de modo inidôneo;
- VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente:

- I – advertência;
- II – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;
- III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, proporcional à obrigação inadimplida;



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

As multas e demais prejuízos causados ao Município poderão ser descontados dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da infração, o dano causado, o caráter educativo da penalidade e o princípio da proporcionalidade.

Havendo indícios de ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração de responsabilidade.

10.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear a despesa decorrente desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental: 28-1500;

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: 7-1500;

Manutenção das Atividades Administrativas: 8-1500.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante Dispensa de Licitação, seguindo para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Ponte Serrada – SC, 09 de março de 2026.

ADILSO ADRIANO TEIXEIRA
Secretário Municipal de de Educação, Cultura, Esporte e Lazer